



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**5º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 030/2012 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa ARIMATEIA E FLORESTA – ARQUITETURA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **ARIMATEIA E FLORESTA – ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.896.502/0001-57, sediada na Rua Professor Moraes, n.º 714, sala 1203, Belo Horizonte, Minas Gerais, representada neste ato pela Sr.ª **KARINE DE ARIMATEIA**, portadora da cédula de identidade n.º M7.010.897, CAU/MG: 565253 e inscrita no CPF/MF n.º 910.505.106-15, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.053.305/2011-96, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, terminando em **30 de julho de 2014**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 030/2012 – ARIMATEIA E FLORESTA - ARQUITETURA LTDA.

*SR*  
*R*

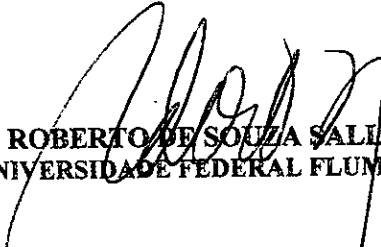
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 30 de Abril de 2014

  
ROBERTO DE SOUZA SALLES  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
KARINE DE ARIMATEIA  
ARIMATEIA E FLORESTA -  
ARQUITETURA LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: DAVI ALMEIDA RADEK

CPF: 380 918 352-53

Testemunha da Empresa:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: SARAH FLORESTA LEAL

CPF: 073 096 176 14